



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2022/CPLO/SUPEL/RO

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da **Portaria nº 5 de 16 de janeiro de 2023**, com a finalidade de proceder o recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2022/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004.072970/2022-91/FUNESBOM/RO**, cujo objeto é a **Contratação de serviço e Aquisição de Materiais para Instalação de novo cercamento de segurança (grade limítrofe de lote urbano) do Quartel da 3ª Diretoria de Atividades Técnicas de Vilhena - DAT/VHA, localizado no município de Vilhena - RO**. O valor Estimado desta obra é de **R\$ 86.646,67 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. No horário estabelecido no Aviso de Licitação, o Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações de Obras declarou aberta a presente sessão encerrando-se assim o prazo para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, informando que participa deste certame a empresa **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, representada pelo Sr. Rogério Geraldo Ravani, RG nº 213586 SSP/RO. Dando prosseguimento, passou-se a abertura do envelope de Habilitação da empresa participante e, depois de vistos na documentação de habilitação pelos membros da Comissão, o Presidente Substituto da Comissão decidiu **SUSPENDER** a sessão para análise e julgamento dos documentos de habilitação, informando que o resultado dar-se-á na sessão marcada para 10h do mesmo dia. Registra-se que no horário estabelecido acima a sessão foi aberta novamente para divulgação do resultado. Dando prosseguimento, o Presidente Substituto informou a seguinte decisão - após análise e vistos da documentação pelos seus membros, bem como, as consultas quanto à autenticidade por meio eletrônico, por unanimidade de seus membros, a Comissão de Licitação, decidiu **HABILITAR** a empresa **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, tendo em vista que a mesma atendeu as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, o Presidente Substituto perguntou ao representante presente, se concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmo estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelo representante credenciado, o Termo de Renúncia, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e conseqüentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a primeira fase da licitação. Em seguida, passou-se a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da empresa participante habilitada. Após vistos pelos membros da Comissão de Licitação e conclusão da análise, por unanimidade de seus membros, a Comissão decidiu, **CLASSIFICAR** a proposta de preços apresentada pela empresa **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, cujo valor global é de **R\$ 86.075,85 (oitenta e seis mil, setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** com prazo de execução de **30 (trinta) dias corridos**. Ato contínuo, o Presidente Substituto perguntou ao representante da licitante se ele concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmo estava de acordo com a

decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelo representante credenciado o Termo de Renúncia ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e conseqüentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a segunda fase da licitação. A Comissão de licitação submete os autos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Substituto encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e pelo representante presente e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos em Lei. Porto Velho/RO, aos **dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e quinze minutos.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


SAMIR PAIVA DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Substituto


NADIANE DA COSTA LAIA

Membro


HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES

Membro Substituto

EMPRESA PARTICIPANTE:

1 - SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP



Assinatura do representante